



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa alterar a nomenclatura da Guarda Civil Municipal de Itapeva para Polícia Municipal de Itapeva, promovendo o devido reconhecimento da corporação como órgão de segurança pública, em consonância com entendimentos recentes do Supremo Tribunal Federal (STF) e com o papel fundamental que as guardas municipais desempenham na proteção e segurança das comunidades.

O Plenário do STF, ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 995, firmou entendimento de que as guardas municipais integram o Sistema de Segurança Pública, conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 144 da Constituição Federal. Essa decisão majoritária afastou quaisquer interpretações judiciais que excluíssem as guardas municipais do referido sistema, consolidando o papel dessas instituições como essenciais à segurança pública.

A Lei Federal nº 13.022/2014, que rege as atribuições das guardas municipais, estabelece que estas têm competência para prevenir, inibir e coibir infrações penais e administrativas, além de proteger o patrimônio público municipal e colaborar com as demais forças de segurança. Portanto, o reconhecimento formal como Polícia Municipal reflete não apenas a natureza das atividades desempenhadas, mas também a importância da corporação no atendimento das necessidades de segurança da população.

Além disso, ao valorizar e fortalecer a identidade institucional, a mudança de nomenclatura contribui para uma melhor percepção por parte da sociedade, conferindo maior legitimidade e respeito à atuação da corporação. A proposta está alinhada com o entendimento de que as guardas municipais são parte integrante do Sistema de Segurança Pública do Estado de São Paulo, exercendo papel fundamental na proteção de bens, serviços e instalações e na promoção da segurança cidadã.

Assim, o presente projeto de lei busca reconhecer a relevância da Guarda Municipal de Itapeva, elevando seu status e proporcionando maior respaldo institucional para o desempenho de suas funções.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **PROJETO DE LEI 0180/2024**

**Autoria: Débora Marcondes**

Altera a nomenclatura da Guarda Civil Municipal para Polícia Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura da Guarda Civil Municipal de Itapeva para Polícia Municipal de Itapeva, sem prejuízo das atribuições e competências já estabelecidas na legislação vigente.

**Art. 2º** A Polícia Municipal de Itapeva continuará a desempenhar suas funções nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014 e da Lei nº 3.608/2013 - Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal, com foco na proteção dos bens, serviços e instalações do município e na colaboração com a segurança pública.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos documentos oficiais, uniformes, veículos, placas de identificação e demais elementos referentes à identidade visual da corporação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de novembro de 2024.

**DÉBORA MARCONDES**

VEREADORA - PSDB